



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Fls. 2

MENSAGEM Nº 037/2013.

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- As comissões.

Ibiúna, 14/06/2013

Presidente

Ibiúna, 10 de junho de 2013.

SENHOR PRESIDENTE:

Apraz-me cumprimentá-lo e nesta data encaminhar por meio de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 037/2013 que "Autoriza a concessão de ajuda de custo a médicos selecionados no PROVAB – Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica que atuam no Município de Ibiúna."

O referido Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o pagamento de Ajuda de Custo a médicos selecionados no PROVAB e que trabalham em nossas unidades básicas de saúde.

Tal auxílio está previsto no Edital nº 35 de 26/12/2012(cópia anexa), cuja adesão do Município condicionou-o ao Termo de Compromisso (cópia anexa) onde se prevê que o Município deve prestar auxílio de moradia, transporte e alimentação para os médicos.

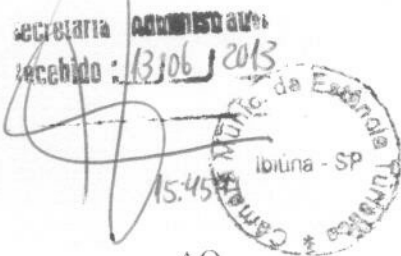
Das 5 vagas que podíamos pleitear junto ao Ministério da Saúde, foram aprovadas 4 e hoje contamos com 3 médicos atendendo junto a rede básica, com salários pagos pelo Ministério. Cabendo-nos assim o auxílio descrito neste projeto e que deve ser retroativo a 01 de março, data em que tais médicos começaram a trabalhar, não havendo vínculo empregatício.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

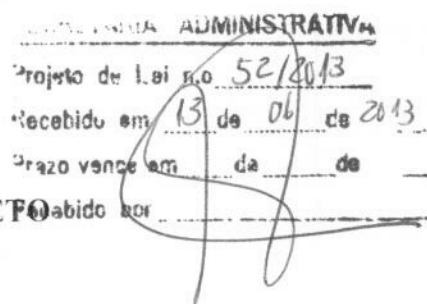


AO

EXMO. SR.

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

52/2013
PROJETO DE LEI Nº ~~037~~/2013.
DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Handwritten signature/initials

“Autoriza a concessão de ajuda de custo a médicos selecionados no PROVAB – Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica que atuam no Município de Ibiúna.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de Ajuda de Custo mensal a médicos selecionados no PROVAB – Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica que atuam no Município de Ibiúna conforme previsto no Termo de Compromisso – Cláusula 3ª, Inciso II, alínea “a”, “b” e “c”, constante no Edital nº 35 de 26 de dezembro de 2012, do Ministério da Saúde.

§ 1º - O valor da ajuda de custo será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por mês trabalhado de acordo com a frequência do profissional.

§ 2º - Em dias úteis casos de falta o valor será dividido por 20 e descontada a fração de 1/20 (um vinte avos) por falta ocorrida.

§ 3º - Com o valor apurado será elaborado holerite sem desconto de encargos sociais, com pagamento efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, não havendo vínculo empregatício.

Art. 2º - Sobre a referida ajuda de custo não incide encargos sociais, nem se deve o depósito de FGTS, sendo o vínculo de trabalho com o Ministério da Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

Handwritten signature of Eduardo Anselmo Domingues Neto
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal



DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - CUIABÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2012 - UASG 257039

Nº Processo: 250490000801201291. DISPENSA Nº 24/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 05814569000105. Contratado: QUALITY TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços tais como: antivírus modelo A Vira Endpoint Security gov. servidor + 101 computadores com atualização por 01 (um) ano. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Vigência: 21/12/2012 a 21/12/2013. Valor Total: R\$6.900,00. Fonte: 151000000 - 2012NE800556. Data de Assinatura: 21/12/2012.

(SICON - 26/12/2012) 257039-00001-2012NE800556

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2012 - UASG 257039

Nº Processo: 250490000482201214. TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 26770255000127. Contratado: SONDAGUA SONDAGENS E PERF DE BOROASARTSIANOS LTDA - EP. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra de implantação de sistema simplificado de abastecimento de água (S.S.A.A.) e perfuração de poços tubulares profundos, implantação, reforma e ampliação dos sistemas simplificados de abastecimento de água nas aldeias indígenas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Vigência: 20/12/2012 a 20/06/2013. Valor Total: R\$108.501,89. Fonte: 151000000 - 2012NE800562. Data de Assinatura: 20/12/2012.

(SICON - 26/12/2012) 257039-00001-2012NE800562

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2012 - UASG 257039

Nº Processo: 250490000482201214. TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 03161795000119. Contratado: VILLAGE ENERGIA AMBIENTAL LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra de implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água (S.S.A.A.) e perfuração de poços tubulares profundos, implantação, reforma e ampliação dos sistemas simplificados de abastecimento de água nas aldeias indígenas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Vigência: 20/12/2012 a 20/06/2013. Valor Total: R\$397.882,08. Fonte: 151000000 - 2012NE800563. Data de Assinatura: 20/12/2012.

(SICON - 26/12/2012) 257039-00001-2012NE800563

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - GUAMÁ-TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2012 - UASG 257043

Nº Processo: 25056000075201239. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da implantação e modernização do sistema de abastecimento de água nas aldeias (Yarapá, São Pedro, Tawari, Zaram-áha, Prá), no município de Santa Luzia do Pará, pertencente ao polo de Capão Poço/Distrito-Guamá, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos do Edital. Total de bens licitados: 00005. Edital: 27/12/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. Visconde de Souza Franco, 616 - Reduto Reduto - BELEM - PA. Entrega das Propostas: 14/01/2013 às 10h00.

RAISUNDO MARINHO DE A. CUNHA
Presidente do Conselho

(SIDEC - 26/12/2012) 257043-00001-2012NE800032

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - KAYAPÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2012 - UASG 257038

Nº Processo: 250520000149201256. TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 05240002000171. Contratado: JORDAO CONCEICAO DA SILVA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção, a fim de construir um posto de saúde na aldeia Kapoto MT. Fundamento Legal: 8.666/93. Vigência: 03/12/2012 a 02/08/2013. Valor Total: R\$481.131,62. Fonte: 151000000 - 2012NE800302. Data de Assinatura: 03/12/2012.

(SICON - 26/12/2012) 257038-00001-2012NE800302

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012122700109

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2012 - UASG 257038

Nº Processo: 250520000147201267. TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 05240002000171. Contratado: JORDAO CONCEICAO DA SILVA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção, a fim de construir um posto de saúde na aldeia Mektutire. Fundamento Legal: 8.666/93. Vigência: 03/12/2012 a 02/08/2013. Valor Total: R\$486.395,48. Fonte: 151000000 - 2012NE800301. Data de Assinatura: 03/12/2012.

(SICON - 26/12/2012) 257038-00001-2012NE800301

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2012 - UASG 257038

Nº Processo: 250520000148201210. TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 05240002000171. Contratado: JORDAO CONCEICAO DA SILVA - ME. Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção, a fim de construir um posto de saúde na aldeia Mayoroni. Fundamento Legal: 8.666/93. Vigência: 03/12/2012 a 02/08/2013. Valor Total: R\$489.104,60. Fonte: 151000000 - 2012NE800305. Data de Assinatura: 03/12/2012.

(SICON - 26/12/2012) 257038-00001-2012NE800305

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 - UASG 257038

Número do Contrato: 10/2012. Nº Processo: 25052000052201243. PREGÃO SISPP Nº 4/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 06184153000112. Contratado: VITORIA COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME. Objeto: Adicionar o contrato nº 10/2012 em 25% sendo o valor original do contrato R\$ 185.876,00, total do aditivo R\$ 46.469,00, referente ao contrato de manutenção com reposição de peças nas viaturas do DSEI Kayapó MT. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 19/12/2012.

(SICON - 26/12/2012) 257038-00001-2012NE800034

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 - UASG 257039

Número do Contrato: 00013/2011, subrogado pela UASG: 257039 - DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - CUIABÁ. Nº Processo: 25049000034201130. PREGÃO SISPP Nº 13/2011. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 02576238000357. Contratado: FORTESUL SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA L. Objeto: Primeiro Termo de Vigência do Contrato nº 13/2012 firmado entre o DSEI K-MT e a empresa FORTESUL. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORA ADITADO FICA PRORROGADO POR MAIS UM ANO, NO PERÍODO DE 14/12/2012 A 13/12/2013. Fundamento Legal: 8.666/93. Data de Assinatura: 13/12/2012.

(SICON - 26/12/2012) 257038-00001-2012NE800034

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - MANAUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 - UASG 257027

Número do Contrato: 16/2012. Nº Processo: 25037000547201180. PREGÃO SISPP Nº 4/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 230320104000192. Contratado: T N NETO - EPP. Objeto: Acréscimo de 25% ao contrato nº 16/2012 referente a manutenção preventiva e corretiva dos veículos do DSEI Manaus, com vigência a partir de 20/12/2012. Fundamento Legal: 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Vigência: 20/12/2012 a 16/02/2013. Valor Total: R\$155.000,00. Fonte: 151000000 - 2012NE800051. Data de Assinatura: 20/12/2012.

(SICON - 26/12/2012) 257027-00001-2012NE800039

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - MÉDIO SOLIMÕES E AFLUENTES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registrador: Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Solimões e Afluentes. CNPJ: 00.394.544/0067-01. Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Registrar preços para o serviço de emissão e fornecimento de bilhetes de passagens fluviais. Licitação: Pregão Eletrônico nº: 08/2012; Data da Assinatura: 26/12/2012; Prazo de Vigência: 26/12/2012 a 25/12/2013; Preços Registrados no seguinte Número de Ata, com a empresa CNPJ, item, unidade de fornecimento e valores totais, respectivamente: T DOS SANTOS PESSOA NAVEGAÇÃO ME - CNPJ: 12.655.459/0001-02 - itens 1 e 2 valor total 493.118,00. Ata de Registro de Preços nº: 06/2012.

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - PERNAMBUCO SERVIÇO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2012

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva e de reboque, com fornecimento de peças e acessórios em

veículos pertencentes à frota do DSEI-PE, lotados no Pólo Base Indígena de Caruaru-PE. Fica suspenso o presente pregão para readequação processual, em conformidade ao Decreto 5.450/2005. Nova data será divulgada.

VALDA INÊS DE ASSIS SANTANA
Pregadora

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - POTIGUARA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2012 - UASG 257046

Nº Processo: 25058000785201228. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás para atender as demandas do DSEI Potiguar, Total de bens licitados: 00005. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Pequeno valor. Declaração de Dispensa em 21/12/2012. MARGARETH LIMA DA SILVA - Chefe do Setor de Doc. Potiguar - Ratificação em 21/12/2012. ADRIANO SIMÕES ANDRADE - Coordenador Distrital Interno do DseI Potiguar - Valor Global: R\$ 1.968,00 - CNPJ CONTRATADA: 02.052.874/0002-07 LIDVALDO A LMEIDA DA SILVA - ME.

(SIDEC - 26/12/2012) 257046-00001-2012NE800001

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

EDITAL Nº 05, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012 CONVOCAÇÃO PARA ADESÃO DOS MUNICÍPIOS AO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTSES), no uso de suas atribuições, considerando os termos da Portaria Interministerial nº 2.087/MS MEC, de 1º de setembro de 2011 (República no DOU nº 170, de 21 de setembro de 2011) e Portaria nº 1.377/GM-MS, de 13 de junho de 2011, torna pública, para ciência dos interessados, a convocação para adesão dos Municípios ao Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) referente ao ano de 2013.

1. DO OBJETO

Este edital tem por objeto convocar os Municípios interessados a celebrar um Termo de Compromisso com este Ministério da Saúde, nos moldes do ANEXO I a este Edital, para adesão ao PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA - PROVAB.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. DOS DOCUMENTOS

2.1.1 Os municípios deverão realizar e efetivar a inscrição no PROVAB 2013 (mesmo aqueles municípios que tenham participado da adesão no PROVAB no ano de 2012) via sistema eletrônico do Ministério da Saúde, no endereço <http://provab2013.saude.gov.br>. Ao final da inscrição, o sistema eletrônico gerará o termo de compromisso constante no Anexo I deste Edital.

2.1.2 Deverão ser encaminhados, por meio eletrônico, ao endereço coordenacao.provab@saude.gov.br, e fisicamente, via correio, para o endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 7º andar, sala 725 - CEP 70.058-900, Brasília - DF, com a indicação (PROVAB 2013) DEGES SGTSES MS.

a) Termo de Compromisso, assinado pelo Prefeito Municipal, em duas vias, conforme modelo anexo.

b) Cópia autenticada dos documentos pessoais do titular responsável (CI e CPF) pela assinatura do termo de compromisso (Prefeito e Secretário Municipal de Saúde), com o respectivo título de nomeação ou termo de posse.

c) Indicação do representante legal do Município para acompanhar a participação do município no programa, informando telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

2.1.3 As informações declaradas e documentos postados no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do gestor, respondendo a Coordenação do PROVAB do direito de excluir da seleção aquele que porventura não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.2. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA ADIQUAÇÃO AOS CRITÉRIOS DEFINIDOS COM BASE NA PORTARIA Nº 1.377/GM-MS, de 2011.

O Ministério da Saúde, através da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTSES), analisará a documentação apresentada e verificará a adequação dos Municípios aos critérios definidos com base na Portaria nº 1.377/GM-MS, de 2011.

2.3. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

2.3.1 O Município da Saúde irá celebrar termo de compromisso apenas com os Municípios que atenderem adequadamente a este Edital de Convocação, por meio do envio da documentação solicitada, no prazo estabelecido, e com adequação aos critérios definidos com base na Portaria nº 1.377/GM-MS, de 2011.

2.3.2 O Ministério da Saúde enviará aos Municípios que atenderem adequadamente às disposições deste Edital 1 (uma) via do Termo de Compromisso devidamente assinada pelo Ministro de Estado de modo a formalizar a adesão ao PROVAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



2012

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo para inscrição no sistema eletrônico e envio dos documentos será no período de 08h00min de 02 de janeiro de 2013 até às 23h59min do dia 1º de fevereiro de 2013, conforme horário oficial da Brasília.

3.2. Após a análise da documentação, os Municípios que preencherem os requisitos acima terão seu nome publicado no Diário Oficial da União até 05 de fevereiro de 2013, e estarão em sistema informatizado para fins de opção dos candidatos do PROVAB.

4. DO SOLUCIAMENTO DE DÚVIDAS

4.1. Solicitações e informações adicionais poderão ser encaminhadas por meio de e-mail: coordenacao.provab@saude.gov.br, em qualquer etapa do processo de adesão. Também pode ser feito contato com o Coordenador Geral do SUS 136.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A assinatura do termo de compromisso representa concordância, por parte do município, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

5.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

5.3. A SECTES MS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 2.087/GM/MS, de 1º de setembro de 2011 e suas alterações e demais normas de regência.

MARIZETE JULIA TALONSA SALES
Secretaria

ANEXO I

ADESÃO DOS MUNICÍPIOS

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO PARA ADESAO AO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB).

O Ministério da Saúde, CNPJ nº 00.394.544/0002-66, doravante denominado simplesmente MS, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Saúde, ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, e o Município _____, neste ato representado por _____, (qualificação), considerando a Portaria Interministerial nº 2.087/GM/MS, de 1º de setembro de 2011 e suas alterações, que institui o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, resolvem CELEBRAR o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a adesão ao PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA - PROVAB, que visa o estímulo e a valorização do profissional de saúde que atua em equipes no âmbito da Atenção Básica e na Estratégia de Saúde da Família, conforme previsto no art. 1º da Portaria Interministerial nº 2.087/GM/MS, de 2011 e suas alterações.

O gestor municipal de saúde deverá orientar seus trabalhos em atendimento às exigências previstas na Portaria da Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.488/GM, de 21 de outubro de 2011), observando no que se refere aos princípios e diretrizes gerais da atenção básica e a infraestrutura existente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA

O gestor municipal de saúde deverá orientar seus trabalhos em atendimento às exigências previstas na Portaria da Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.488/GM, de 21 de outubro de 2011), observando no que se refere aos princípios e diretrizes gerais da atenção básica e a infraestrutura existente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Compromisso, o Município deverá atender os seguintes aspectos relativos aos profissionais de saúde participantes do Programa:

1.1. Forma de recebimento e designação dos trabalhadores-estudantes

a) O município deverá receber o trabalhador-estudante pelo prazo de 01 (um) ano em Unidades Básicas de Saúde, para desenvolver 32 horas semanais de atividades práticas em Unidade Básica de Saúde e garantir liberação de 08 horas semanais para realização de atividades do curso de especialização, conforme edital específico a ser lançado.

b) Acompanhar e validar mensalmente o recebimento da bolsa destinada ao profissional, considerando o cumprimento da carga horária e das atribuições previstas na Política Nacional de Atenção Básica;

c) Inscrever os trabalhadores-estudantes selecionados para o seu município no CNES e identificá-los como profissional-bolsista;

d) Não substituir profissionais contratados para as equipes da Atenção Básica do município pelo trabalhador-estudante;

e) Atuar em parceria com a Instituição de Ensino responsável pelo curso de especialização, inclusive na definição das atividades práticas a serem desenvolvidas pelo trabalhador-estudante.

II - Compromissos referentes às condições, infraestrutura e adaptação:

a) Orientar moradia para o profissional contratado, conforme previsto no art. 6º, inciso II, da Portaria Interministerial nº 2.087/GM/MS, de 2011 e suas alterações, quando não houver hotel, residência ou alojamento disponível e adequado para albergar na cidade;

b) Transportar, de forma segura e adequada, os profissionais contratados do aeroporto/rodoviária mais próximo até a localidade onde o profissional vai exercer suas atividades, quando for uma localidade de difícil acesso e em caso de mudança de domicílio do profissional;

c) Oferecer transporte adequado e seguro para o profissional deslocar-se para o local de trabalho, quando de difícil acesso;

d) Adotar medidas que visem fornecer condições adequadas e dignas para o exercício profissional, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica e manuais de infraestrutura e equipamentos, tais como ambientes e processos de trabalho adequados às especificidades dos serviços, fornecimento de equipamentos necessários para o desempenho das funções, segurança e higiene nos locais de trabalho, instalações sanitárias e mínimos condições de conforto para o exercício profissional;

e) Garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável, nos locais de difícil acesso e onde haja impossibilidade do profissional adquirir por conta própria;

f) Apoiar o processo de supervisão dos profissionais contratados, acompanhando os processos pedagógicos e garantindo acesso à internet e recursos locais para instalação de pontos de Telessaúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Constituem obrigações do Ministério da Saúde:

a) Coordenar em âmbito Nacional o programa;

b) Selecionar, conforme edital público, os profissionais aptos a participar do PROVAB, nos termos do inciso I do art. 2º da Portaria Interministerial nº 2.087/GM/MS, de 2011 e suas alterações;

c) Garantir o pagamento da bolsa do trabalhador-estudante do PROVAB, obedecendo a legislação vigente e edital específico a ser publicado;

d) Garantir a inclusão dos profissionais do PROVAB em curso de especialização em Saúde da Família sob responsabilidade das universidades públicas participantes do Sistema Universidade Aberta do Sistema de Saúde (UNA-SUS);

e) Oferecer transporte adequado e seguro para o profissional deslocar-se para o local de trabalho, quando de difícil acesso;

f) Adotar medidas que visem fornecer condições adequadas e dignas para o exercício profissional, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica e manuais de infraestrutura e equipamentos, tais como ambientes e processos de trabalho adequados às especificidades dos serviços, fornecimento de equipamentos necessários para o desempenho das funções, segurança e higiene nos locais de trabalho, instalações sanitárias e mínimos condições de conforto para o exercício profissional;

g) Expedir certificado de participação para os profissionais de saúde aprovados no PROVAB, conforme o disposto no art. 30 da Portaria Interministerial nº 2.087/GM/MS, de 2011 e suas alterações;

h) Garantir a avaliação e monitoramento do PROVAB.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

O município que deixar de cumprir suas atribuições, conforme acordado neste Termo de Compromisso poderá ser descredenciado do PROVAB pelo Ministério da Saúde, observado o seguinte: O município será notificado das irregularidades apuradas, sendo-lhe concedido o prazo de 30 (trinta) dias para serem indicadas as providências a serem tomadas para evitar seu descredenciamento. Decorrido o prazo sem atendimento ou com atendimento insatisfatório das providências apontadas ocorrerá o descredenciamento do Município e a realocação do Bolsista.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência por um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As eventuais alterações ao presente compromisso serão realizadas por meio de Termo Aditivo acordado entre os participantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial da União, às expensas do MS.

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação e execução do presente Termo de Compromisso serão dirimidos administrativamente pelos participantes.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assumem os compromissos elencados acima, sem prejuízo de quaisquer outros que visem maior gestão democrática e que promovam a qualidade do trabalho, a promoção de saúde do trabalhador e a valorização dos profissionais de saúde, e firmam o presente Termo de Compromisso, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, ____ de ____ de 2013.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Ministro de Estado da Saúde

Município _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

ANEXO II

CRONOGRAMA

Atividade	Período
Adesão e inscrição dos municípios	02.01.2013 a 01.02.2013
Publicação do edital de adesão e inscrição dos trabalhadores-estudantes e da relação de municípios e vagas	05.02.2013
Publicação da lista dos trabalhadores-estudantes com indicativo dos Municípios onde deverão desenvolver as atividades práticas	17.02.2013
Apresentação dos trabalhadores-estudantes nos municípios	20.02.2013 a 26.02.2013
Publicação da lista final com alocação dos trabalhadores-estudantes nos municípios	28.02.2013
Início das atividades dos trabalhadores-estudantes no município	01.03.2013

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 13/2012. Pregão Eletrônico IEC-SRP-064/2012. Processo nº 25.209.004.845/2012-19. Objeto: fornecimento de Material para Laboratório. Data da assinatura: 13.12.2012. Vigência: 13.12.2012 a 12.12.2013. Fundamento Legal no Decreto nº 3.931/2001 e Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: MARIO S M DE OLIVEIRA - COMÉRCIO-EPP. Valor Total: R\$ 150.750,00.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2012

Torno público o RESULTADO DE JULGAMENTO do PREGÃO ELETRÔNICO 68/2012, cujos vencedores foram: 1. PROTUC (Itens 83, 90, 91 e 99); 2. LUDWIG (Itens 54, 56, 66 e 101); 3. SARSTEDT (Itens 117 a 121); 4. B. OMARKET (Itens 93); 5. QUATRO G (Itens 55); 6. C. IMPORCAÇÃO (Itens 108); 7. PRODIMOL (Itens 100); 8. CIASAÚDE (Itens 94, 95 e 96); 9. XEMLAB (Itens 110); 10. FRANÇA E. LOBATO (Itens 17, 22 a 27, 50, 51, 75 a 77, 79 a 81, 5, 92, 106, 123, 124); 11. NEOBIO (Itens 6 a 14); 12. COERCIAL (Itens 1); 13. C. LIMA & L. (Itens 19 a 21); 14. CONCEITUAL (Itens 111 a 116, 86, 103 e 122); 15. SINTESE (Itens 58); 16. JOSE FERREIRA (Itens 4, 5, 31, 35, 37, 38, 3, 15, 18, 30, 32, 39, 47, 48, 53, 59, 60, 61, 62, 64, 67, 78, 87, 89 e 102); 17. INTERLAB (Itens 28, 29, 40 e 68); 18. LIFE (Itens 98 e 107); 19. ORBITAL (Itens 33, 57, 63 e 65). Os itens 2, 34, 36, 40, 52, 69, 70, 71 e 97

foram CANCELADOS NA ACEITAÇÃO. Justificativa em ATA. Os itens 42, 43, 44, 45, 72, 73, 74 e 82 foram DESERTOS. Com valor global da ATA R\$ 200.643,49.

(SIDEU - 26.12.2012)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2012

Torno público o RESULTADO DE JULGAMENTO do Pregão eletrônico 75/2012, cujos vencedores foram: 1. MARIO S M (Itens 120 a 124); 2. LUDWIG (Itens 22, 24, 43, 85, 88, 89); 3. QUATRO G (Itens 12 a 20 e 35); 4. GOES GOES (Itens 93 a 117 e 119); 5. B. OMARKET (Itens 118); 6. QUATRO G (Itens 10, 41 e 45); 7. MANLAB (Itens 29, 77, 133); 8. C. IMPORTAÇÃO (Itens 46); 9. PRODIMOL (Itens 9 e 87); 10. CIASAÚDE (Itens 75 e 76); 11. ESSENE (Itens 34); 12. BIOMA (Itens 44); 13. DRB (Itens 70 a 73); 14. NEOBIO (Itens 86); 15. NICOLI (Itens 80); 16. PROMÉGA (Itens 81, 84 e 147); 17. MERCOSUL (Itens 83, 92, 120, 130, 132, 134, 142); 18. SINTESE (Itens 11); 19. JOSE FERREIRA (Itens 5, 28, 30, 31, 32, 33, 36 a 40, 42, 47, 49, 50 a 56, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 68, 78, 79, 82, 90, 91, 125, 126, 127, 128, 135, 136 a 141, 143, 144, 145, 146); 20. COERCIAL (Itens 1); 21. LIFE (Itens 21); 22. LIFE 1 A 4, 7, 23; 23. ALPAX (Itens 47, 57, 59, 60); 24. ALKA (Itens 25). Valor global da Ata R\$ 469.258,25.

DANIEL BORTAL CANTALIMBERG

Presidente

(SIDEU - 26.12.2012)

2012

TERMO DE COMPROMISSO



TERMO DE COMPROMISSO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO _____, PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA - PROVAB

O Ministério da Saúde, CNPJ nº 00.394.544/0002-66, doravante denominado simplesmente MS, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Saúde, ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, e o Município _____, neste ato representado por _____, (qualificação), considerando a Portaria Interministerial nº. 2.807/11, de 1º de setembro de 2011, republicada em 21 de setembro de 2011, que institui o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, resolvem CELEBRAR o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a adesão ao PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB, que visa o estímulo e a valorização do profissional de saúde que atue em equipes multiprofissionais no âmbito da Atenção Básica e da Estratégia de Saúde da Família, conforme previsto no art. 1º, da Portaria nº 2.807/MS/MEC, de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA

O gestor municipal de saúde deverá orientar seus trabalhos em atendimento às exigências dispostas na Portaria da Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.488/2011), notadamente no que se refere aos princípios e diretrizes gerais da atenção básica e a infraestrutura existente. Deverá, ainda, demonstrar a presença de articulação regional, por meio da constituição e participação nas Comissões Intergestoras Regionais (CIR'S), criadas pelo Decreto 7508/2011.

Para acompanhamento e apoio ao PROVAB deverá ser constituída uma Comissão de Apoio e Acompanhamento na Comissão Intergestores Bipartite – CIB à qual pertence o município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Compromisso, o Município deverá atender os seguintes aspectos relativos aos profissionais de saúde participantes do Programa:

1. Forma de contratação, remuneração e jornada de trabalho:
 - a) Considerando os arts. 2º, inciso I e 6º, inciso I, da Portaria nº 2.087/2011, o Município se compromete a contratar, pelo prazo mínimo de 12 meses, os profissionais médicos, enfermeiros e

cirurgiões-dentistas participantes do PROVAB, com remuneração mínima equivalente a praticada pela Estratégia de Saúde da Família;

b) A contratação a que se refere o item anterior deverá ser feita por meio dos regimes celetista, jurídico único ou contratação temporária por prazo determinado, nos termos da Lei;

c) O Município se compromete a observar as diretrizes nacionais para a despreciação do trabalho em saúde e assegurar os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários e adequadas condições de trabalho negociadas entre gestores e trabalhadores;

d) A jornada de trabalho dos profissionais participantes do PROVAB será de 40 (quarenta horas) semanais.

e) O Município deverá apresentar, no ato de cadastramento no programa, a remuneração a ser paga ao profissional participante do PROVAB, que deverá ser, no mínimo, a média salarial praticada na região.

2. Compromissos referentes às condições, infraestrutura e adaptação:

f) Ofertar moradia para o profissional contratado, conforme previsto no art. 6º, inciso II, da Portaria nº 2.087/2011, quando não houver hotel, residência ou alojamento disponível e adequado para aluguel na cidade;

g) Transportar, de forma segura e adequada, os profissionais contratados do aeroporto/rodoviária mais próximo até a localidade onde o profissional vai exercer suas atividades, quando for uma localidade de difícil acesso e em caso de mudança de domicílio do profissional;

h) Oferecer transporte adequado e seguro para o profissional deslocar-se para o local de trabalho, quando de difícil acesso;

i) Adotar medidas que visem fornecer condições adequadas e dignas para o exercício profissional, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica e manuais de infraestrutura e equipamentos, tais como ambientes e processos de trabalho adequados às especificidades dos serviços, fornecimento de equipamentos necessários para o desempenho das funções, segurança e higiene nos locais de trabalho, instalações sanitárias e mínimas condições de conforto para o exercício profissional;

j) Garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável, nos locais de difícil acesso e onde haja impossibilidade do profissional adquirir por conta própria.

k) Apoiar o processo de supervisão dos profissionais contratados, garantindo acesso à internet e recursos locais para instalação de pontos de Telessaúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Constituem obrigações do Ministério da Saúde:

a) Selecionar, conforme edital público, os profissionais aptos a participar do PROVAB, nos termos do inciso I do art. 2º da Portaria nº 2.087/2011;

b) Coordenar, em articulação com a Comissão de Apoio e Acompanhamento da CIB, e financiar o processo de supervisão e avaliação dos profissionais de saúde contratados, que terão seus trabalhos acompanhados em momentos presenciais e à distância, por meio de supervisores de instituição de ensino superior, hospitais de ensino ou outros serviços de saúde com experiência em ensino e que tenham celebrado Termo de Cooperação com o Ministério da Saúde, conforme arts. 4º e 8º da Portaria nº 2.087/2011;

c) Garantir a inclusão dos profissionais do PROVAB em programa de educação permanente

sob responsabilidade das universidades públicas participantes do Sistema Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNA-SUS);

d) Aos profissionais que optarem pelo segundo ano do PROVAB, será garantida a oferta de curso de especialização em Saúde da Família, sob responsabilidade das universidades públicas participantes do UNA-SUS, com possibilidade de aproveitamento de créditos educacionais cursados no ano anterior;

e) Instalar e manter os Núcleos de Telessaúde, onde houver necessidade, nas instituições que forem responsáveis pela supervisão dos profissionais participantes do PROVAB e nas unidades básicas de saúde selecionadas pelo Programa;

f) Selecionar as instituições responsáveis pela supervisão e avaliação previstas na alínea b;

g) Expedir certificado de participação para os profissionais de saúde aprovados no PROVAB, conforme o disposto no art. 10 da Portaria nº 2.087/2011;

h) Garantir a avaliação e monitoramento do PROVAB;

i) Descredenciar do PROVAB o município que não garantir o salário do profissional de acordo com o previsto na alínea "e" do item 1 da Clausula 3 deste Termo.

j) Informar, às entidades componentes da Comissão de Implantação e Acompanhamento do PROVAB, prevista no art. 7º da Portaria nº 2.087/2011, a relação dos municípios credenciados com a respectiva remuneração a ser paga ao profissional participante do PROVAB, nos termos da alínea "e" do item 1 da Clausula 3 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

O município que deixar de cumprir suas atribuições, conforme acordado neste Termo de Compromisso poderá ser descredenciado do PROVAB pelo Ministério da Saúde, observado o seguinte: O município será notificado das irregularidades apuradas, sendo-lhe concedido o prazo de 30 (trinta) dias e indicadas as providências que deverão ser tomadas para evitar seu descredenciamento. Decorrido o prazo sem atendimento ou com atendimento insatisfatório das providências apontadas ocorrerá o descredenciamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência da data de sua assinatura até ____ de _____ de ____, podendo ser prorrogado mediante celebração de aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As eventuais alterações ao presente compromisso serão realizadas por meio de Termo Aditivo acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial da União, às expensas do MS.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação e execução do presente Termo de Compromisso serão dirimidos administrativamente pelos partícipes.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assumem os compromissos elencados acima, sem prejuízo de quaisquer outros que visem uma gestão democrática e que promovam a qualidade do trabalho, a promoção de saúde do trabalhador e a valorização dos profissionais de saúde, e firmam o presente Termo de Compromisso, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, ____ de _____ de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Ministro de Estado da Saúde

Município

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1261
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 52/2013 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa no dia 13 de junho de 2013 e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de junho de 2013, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 52/2013 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 19 de junho de 2013.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

10



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ofício Especial - 09/09/13 - 02

Ref.: Projetos em tramitação e outros

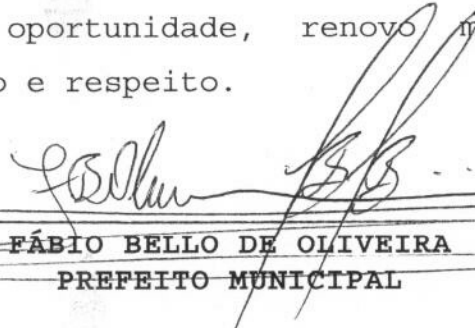
Ibiúna (SP), 09 de setembro de 2013.

Senhor Presidente

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, sirvo-me do presente para solicitar os bons préstimos dessa douta Casa Legislativa no sentido de expedir certidão sobre os seguintes assuntos:

- 1) Projetos de lei em trâmite nessa Casa de Leis e pendentes de aprovação;
- 2) Relação de autógrafos remetidos ao Executivo para sanção nos últimos 30 (trinta) dias;
- 3) Requerimentos aprovados em plenário e pendentes de resposta.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada consideração e respeito.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO.
VEREADOR CARLOS R. MARQUES JUNIOR**

AVENIDA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 CEP 18150-000





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 385/2013

Ibiúna, 10 de setembro de 2013.

SENHOR PREFEITO:

Recebi em
13/09/13

Alexandra

CÓPIA

Através do presente, em atenção ao Ofício Especial 09/09/13-02 encaminho a Vossa Excelência as seguintes informações conforme segue.

a) – Projetos de lei em trâmite na Câmara Municipal e pendentes de aprovação – situação em 10 de setembro de 2013:-

1 - Projeto de Lei nº. 321/2011 que “Dispõe sobre o fechamento normalizado de loteamentos unicamente residenciais, estabelecendo o acesso controlado à essas áreas e dá outras providências.”, anexo a Emenda Aditiva nº. 01/2012 de autoria do Ex-Vereador Eduardo Anselmo Domingues Neto que acrescenta um parágrafo único ao artigo 4º. da proposição.

2 - Projeto de Lei nº. 14/2013 que “Regulamenta a profissão de taxista conforme a Lei Federal nº. 12.468 de 26 de agosto de 2011, dispõe sobre as normas de manutenção e prestação de serviços de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro e dá outras providências.”, anexo a Emenda Modificativa nº. 01/2013 de autoria da Vereadora Aline Borges Alves de Moraes.

3 - Projeto de Lei nº. 21/2013 que “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 1532, de 24 de setembro de 2009 e dá outras providências.”

4 - Projeto de Lei nº. 23/2013 que “Revoga as Leis nºs. 378/97 e nº. 446/98, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

5 - Projeto de Lei nº. 31/2013 que “Altera a Lei Complementar nº. 111/2013 e dá outras providências.”

6 - Projeto de Lei nº. 35/2013 que “Dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.”

7 - Projeto de Lei nº. 43/2013 que “Dá nova redação ao artigo 1º. da Lei nº. 1452 de 18 de setembro de 2008 e dá outras providências.”

8 - Projeto de Lei nº. 45/2013 que “Altera o artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.738 de 23 de novembro de 2011 reconhecendo como de utilidade pública a Associação Beneficente Lar Rafael.”

9 - Projeto de Lei nº. 48/2013 que “Dispõe sobre a denominação de uma Estrada e dá outras providências.”

10 - Projeto de Lei nº. 52/2013 que “Autoriza a concessão de ajuda de custo a médicos selecionados no Provab – Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica que atuam no município de Ibiúna.”

11 – Projeto de Lei nº. 54/2013 que “Institui gratificação aos servidores municipais, que exerçam suas funções cedidos para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dá outras providências.”

12 – Projeto de Lei nº. 56/2013 que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro Capão Grande, neste município e comarca de Ibiúna – SP., necessária a oficialização de uma estrada já existente e dá outras providências.”



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barłosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 385/2013 – fls. 02

13 – Projeto de Lei nº. 57/2013 que “Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio com Wizard Ibiúna – Shine Idiomas Ltda – ME, visando à especialização profissional de servidores e seus dependentes legais e dá outras providências.”

14 – Projeto de Lei nº. 59/2013 que “Dispõe sobre a denominação de uma Estrada e dá outras providências.”

15 – Projeto de Lei nº. 60/2013 que “Dispõe sobre a denominação da Cancha Oficial de Bocha do Centro Olímpico e dá outras providências.”

16 – Projeto de Lei nº. 65/2013 que “Autoriza o Executivo Municipal a conceder desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU a título de incentivo fiscal para estimular a transferência do registro de veículos automotores para o município de Ibiúna, visando o aumento na arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, conforme especifica e dá outras providências.”

17 – Projeto de Lei nº. 67/2013 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, objetivando a transferência de recursos para a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente.”

18 – Projeto de Lei nº. 69/2013 que “Dispõe sobre a forma de tributação de Serviços Cartorários e dá outras providências.”

19 – Projeto de Lei nº. 70/2013 que “Dispõe sobre a regulamentação da realização de feiras itinerantes de venda de produtos e mercadorias a varejo e atacado, dando providências correlatas.”

20 – Projeto de Lei nº. 72/2013 que “Altera a Lei Complementar nº. 10/2005, dispõe sobre alteração na estrutura organizacional da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

21 – Projeto de Lei nº. 73/2013 que “Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas – PPP no Município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

22 – Projeto de Lei nº. 77/2013 de autoria do Vereador Paulo César Dias de Moraes que “Dispõe sobre a semana de prevenção e combate à depressão pós-parto e dá outras providências.”

23 – Projeto de Lei nº. 78/2013 de autoria da Mesa da Câmara que “Dispõe sobre ruídos urbanos e proteção do bem estar e sossego público no âmbito da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

24 - Projeto de Lei nº. 79/2013 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para Município de Ibiúna para o quadriênio 2014-2017.”

25 - Projeto de Lei nº. 80/2013 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibiúna para o exercício de 2014.”

26 - Projeto de Lei nº. 81/2013 que “Dispõe sobre a denominação de uma Estrada e dá outras providências.”

b) Relação de Autógrafos remetidos para sanção nos últimos 30 (trinta) dias:-

1 – Autógrafo de Lei nº. 42/2013 de 07 de agosto de 2013 – “Autoriza ao Poder Executivo ceder a instituições financeiras públicas créditos decorrentes de compensações financeiras pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica e dá outras providências.”

2 – Autógrafo de Lei nº. 43/2013 de 07 de agosto de 2013 - “Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro Vargem do Salto, neste município e comarca de Ibiúna SP., necessária para construção de um Posto de Saúde e dá outras providências.”



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 385/2013 – fls. 03

3 – Autógrafo de Lei nº. 44/2013 de 14 de agosto de 2013 - “Altera a Lei Complementar nº. 10 de 02 de fevereiro de 2005 modificada pela Lei Complementar nº. 108 de 01 de março de 2013.”

4 – Autógrafo de Lei nº. 45/2013 de 14 de agosto de 2013 - “Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por anulação de dotação entre órgãos e dá outras providências.”

5 – Autógrafo de Lei nº. 46/2013 de 28 de agosto de 2013 - “Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 1882, de 09 de agosto de 2013 e dá outras providências.”

6 – Autógrafo de Lei nº. 47/2013 de 04 de setembro de 2013 - “Altera a Lei Municipal nº. 1622 de 23 de setembro de 2010 e dá outras providências.”

7 – Autógrafo de Lei nº. 48/2013 de 04 de setembro de 2013 - “Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Banco Panamericano e dá outras providências.”

8 – Autógrafo de Lei nº. 49/2013 de 04 de setembro de 2013 - “Cria função gratificada de Controlador Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.”

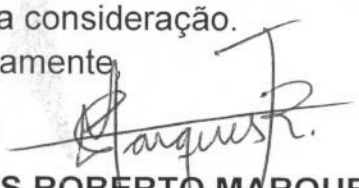
9 – Autógrafo de Lei nº. 50/2013 de 04 de setembro de 2013 - “Dispõe sobre sanções administrativas derivadas de condutas e atividades consideradas lesivas à saúde pública e ao meio ambiente: institui e adere em âmbito municipal, em convênio com o Estado de São Paulo, ao Programa Estadual de Universalização do acesso ao saneamento básico, destinado às localidades de pequeno porte predominantemente ocupadas por populações de baixa renda – Programa Água é Vida, nas condições gerais e específicas do Decreto Estadual nº. 57.479, de 01 de novembro de 2011, e decorrentes Resoluções e Plano de Trabalho, oriundos da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, autoriza o Poder Executivo a celebrar o referido convênio e dá outras providências.”

c) Requerimentos aprovados em plenário e pendentes de resposta:-

1 - Requerimento nº. 117/2013 de autoria do Vereador Dalberon Arrais Matias aprovado em 03 de setembro de 2013 e protocolado na Prefeitura em 06 de setembro de 2013.

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
PRESIDENTE

AO EXMO. SENHOR
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ofício nº 584/2013

ler em sessão
14/10/2013
[Handwritten signature]

Ibiúna (SP), 11 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-nos cumprimentá-lo e, na oportunidade, servimo-nos do presente instrumento para aduzir e requerer o quanto se segue.

Considerando a situação excepcional experimentada por este Município, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência em não incluir, bem como retirar de pauta, os projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo.

Ao ensejo, externamos nossos protestos de elevada consideração e respeito, nos colocando, outrossim, a disposição para ulteriores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
VEREADOR CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR .



AVENIDA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 CEP 18150-000

Secretaria Administrativa
Recebido: 11/10/2013
[Handwritten signature]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFICIO GP Nº 591/2013.

Ibiúna, 15 de outubro de 2013.

LEI EM SESSÃO
15/10/2013
[Handwritten signature]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Apraz-nos cumprimentá-lo e, na oportunidade, servimo-nos do presente instrumento para retificar ofício nº 584/2013, a fim de esclarecer que os Projetos de Lei que deverão ser retirados de pauta são aqueles elencados no Ofício GPC nº 385/2013 desse Legislativo, à exceção dos Projetos de Lei nº 79/2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Município de Ibiúna para o quadriênio 2014-2017" e 80/2013 que "Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Ibiúna para o exercício de 2014" respectivamente.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

[Handwritten signature]
FABIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA, ESTADO DE SÃO PAULO.

VEREADOR CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que no dia 09 de setembro de 2013 foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara o Ofício Especial – 09/09/13-02 de autoria do Chefe do Executivo, solicitando a relação de Projetos de Lei em trâmite na Câmara e pendentes de aprovação.

Certifico mais, na data de 13 de setembro de 2013 foi protocolado na Chefia do Executivo o Ofício GPC nº. 385/2013 encaminhando a relação de Projetos de lei em trâmite na Câmara Municipal e pendentes de aprovação – situação em 10 de setembro de 2013.

Certifico ainda que no dia 11 de outubro de 2013 foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara o Ofício GP nº. 584/2013 de autoria do Chefe do Executivo, e no dia 15 de outubro de 2013 foi também protocolado o Ofício GP nº. 591/2013 de autoria do Chefe do Executivo, solicitando a retirada de tramitação e pauta do Projeto de Lei nº. 52/2013 de sua autoria.

Certifico finalmente, que o Ofício GP nº. 584/2013 de autoria do Chefe do Executivo foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 de outubro de 2013, e o Ofício GP nº. 591/2013 de autoria do Chefe do Executivo foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 22 de outubro de 2013, e em virtude da solicitação de retirada de tramitação o Projeto de Lei nº. 52/2013 ficará arquivado nos Anais desta Casa de Leis.

Ibiúna, 23 de outubro de 2013.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo